



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MISSÃO TÉCNICA NACIONAL MODELO DE GOVERNANÇA DO CERRADO MINEIRO E SERRA DA CANASTRA – MG**”, conforme condições abaixo especificadas.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Contratação de capacitação dos colaboradores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso é de suma importância para o município, pois a presente Missão Técnica tem como objetivo, evidenciar, promover e agregar valor aos produtos da região do Norte e Médio Norte do Mato Grosso, através da AGELIDER e tendo como exemplo a experiência exitosa de um processo de governança estabelecido pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável.

Dentre as atividades e visitas a serem realizadas durante a Missão, estão previstas: 1) visita na primeira escola de queijeiros do Brasil, que tem como objetivo trazer profissionais da área de queijos de várias partes do mundo, com tradição na produção, para ministrarem cursos e contribuir para a evolução do queijo artesanal de Minas. As capacitações são amplas, incluindo desde a formação de pastagem, qualidade genética e do leite, processos de fabricação, maturação e cursos de gastronomia; 2) Visita técnica a Cooperativa Educacional de São Roque de Minas, onde indivíduos educados deverão adquirir conhecimento e habilidades, para atuar na sociedade de forma ética e empreendedora e desenvolver sua espiritualidade, tendo como base os valores e princípios do cooperativismo; 3) visita a Capitólio tem como objetivo conhecer como se deu o fortalecimento da política e promoção do desenvolvimento econômico e turístico da cidade e 4) visita no Mercado Central de Belo Horizonte é possível encontrar, entre as 400 lojas, quase tudo que é produzido em Minas, desde os artesanatos, queijos, doces, temperos, aromas e sabores marcantes da cultura mineira. Ele apresenta um imenso leque de pequenos empreendedores que tem como produto principal a valorização de diversos tipos de produtos de todo o estado. Por fim, nota-se que o foco da Missão Técnica é proporcionar o desenvolvimento de forças e competências individuais e coletivas de forma proativa, visando o fortalecimento da capacidade de articulação, mobilização, negociação e execução das ações da Agenda 2021-2022 da AGELIDER, através do contato com outros líderes e experiências exitosas, que possam servir de inspiração para as lideranças locais. De acordo com a legislação vigente, o Sebrae pode ser contratado aplicando-se o princípio da Dispensa de Licitação, conforme inciso XIII art. 24 da lei nº 8.666/1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 6.176,00 (seis mil, cento e setenta e seis reais)**

7.2. Não foi obtida cota de preços por se tratar de contratação de órgão especializado para realização de serviços de consultoria tecnológica por meio de parcerias com o setor público e privado. Sendo assim, é inviável a formação de cota de preços usando os critérios utilizados para definição do valor referencial, uma vez que o órgão é o único que realiza os serviços através de parceria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO.



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A Missão Técnica está prevista para ser realizada entre os dias 08 a 12 de agosto de 2022, onde 2 (dois) participantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso se farão presentes no evento.

9.2. Os relatórios serão entregues para a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em até 30 dias a partir da realização da missão técnica. No relatório técnico constarão o descritivo da situação atual e desenvolvimento da viagem e fotos dos equipamentos/tecnologias visitadas.

9.3. Da Prefeitura:

9.3.1. Cumprir tempestivamente a programação da missão técnica;

9.3.2. Comparecer nos embarques com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência, portando os documentos pessoais de identificação;

9.3.3. Arcar com todas as despesas de caráter pessoal, tais como: taxa de excesso de bagagem, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas e produtos do frigobar, serviço de quarto, taxas extras de limpeza de quarto, bem como quaisquer despesas não inclusas no pacote da missão;

9.3.4. Responsabilizar-se por inclusões em outros eventos fora da programação oficial, sejam eles de cunho empresarial ou pessoal;

9.3.5. Após emissão do bilhete não será permitida a troca/substituição de nomes e trechos de viagens;

9.3.6. Responsabilizar-se pelo encaminhamento, em tempo hábil, de todas as informações e/ou documentos solicitados pelo SEBRAE/MT;

9.3.7. Utilizar cinto de segurança em todos os transfer oficiais mencionais na programação;

9.3.8. As bagagens deixadas nos veículos contratados sem etiqueta de identificação são de responsabilidade do participante;

9.3.9. Preencher e assinar o formulário de informações pessoais, referente a cada participante da missão empresarial, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das informações inseridas;

9.3.10. Arcar com as despesas de deslocamento ida e volta, do município de origem até Sinop, local de partida e chegada da missão técnica.

9.4. Do SEBRAE:

9.4.1. Executar os serviços previstos na Cláusula Primeira, deste Instrumento;

9.4.2. Cumprir tempestivamente as obrigações deste contrato;

9.4.3. Atender com presteza indispensável solicitações feitas pelo **PARTICIPANTE** que tenham por finalidade o bom desenvolvimento do objeto do presente contrato;

9.4.4. Realizar a emissão de passagem aérea ida e volta, em classe econômica: Sinop x Uberlândia e Belo Horizonte x Sinop e adimplir com taxas de embarque nacional;

9.4.5. Realizar transfer e traslados terrestres privativos para deslocamentos oficiais da agenda técnica durante todo o período da viagem em Monte Carmelo, São Roque de Minas, Capitólio e Belo Horizonte - MG;

9.4.6. Propiciar agenda de visitas técnicas locais;

9.4.7. Arcar com as despesas total de 04 diárias de hospedagem em Monte Carmelo, São Roque de Minas e Belo Horizonte - MG com café da manhã, taxas e em apto Duplo;

9.4.8. Arcar com as despesas de Seguro de viagem para o participante (médico, hospitalar, odontológico e funeral);

9.4.9. Arcar com as despesas de acompanhamento de técnico do **SEBRAE/MT**.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscal de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: **BRUNO MAIA**

SUBSTITUTO: **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO**



11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de validade do Contrato é de 1 (um) mês, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso, 04 de agosto de 2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário: Marcelo Lincoln Alves Silva



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	COD TCE-MT	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR TOTAL
1	24547	852310	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MISSÃO TÉCNICA SEBRAE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UND.	R\$ 6.176,00	1	1



ANEXO II – DOTAÇÕES: A DESPESA DECORRENTE DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OCORRERÁ À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE REC	VALOR 2022
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0033.2050	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	339039	335	1.500.000	6.176,00